

## **ANEXO 10 – TERMO DE ACESSO À INFORMAÇÕES**

## Termo de Acesso à Informações

Pelo presente instrumento, de um lado,

- A. **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, com sede no Estado de Minas Gerais, Edifício Minas, 7.º Andar, Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.715.581/0001-03, representada por seu Secretário, o Sr. Fernando Scharlack Marcato, inscrito no CPF/MF sob o n.º [-], portador da cédula de identidade RG n.º [-], doravante denominada “SEINFRA”, e em conjunto com o Estado de Minas Gerais, “**PODER CONCEDENTE**”;

E, de outro,

- B. [**FINANCIADOR**], [qualificação completa], representado pelo Sr. [nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da cédula de identidade RG n.º [-], inscrito no CPF sob o n.º [-], com endereço profissional no mesmo local da sede do Financiador, doravante denominada “**FINANCIADOR**”; e
- C. [**CONCESSIONÁRIA**], sociedade de propósito específico, com sede em [Município], Estado de [-], na [endereço], inscrita no CNPJ/MF n.º [-], neste ato devidamente representada pelos Srs. [-], [qualificação], doravante denominada “**CONCESSIONÁRIA**”;

**CONSIDERANDO** que o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA celebraram, na data de [-], o Contrato n.º [-], tendo por objeto a contratação de parceria público-privada (PPP), na modalidade de Concessão Patrocinada, para a implantação, operação e manutenção do Rodoanel Metropolitano de Belo Horizonte (“CONTRATO”);

**CONSIDERANDO** que os investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, na consecução do objeto do CONTRATO, dar-se-ão mediante financiamento e garantias obtidos de entidades financeiras, no montante e conforme referências constantes dos Documentos de Financiamento que integram este acordo como Apêndice;

**CONSIDERANDO** que nos termos do CONTRATO, foi concedida aos Financiadores a faculdade de celebrar o presente Termo de Acesso à Informações, para melhor disciplinar a relação entre a Concessionária, o Financiador e o Poder Concedente;

**Resolvem** as Partes celebrar o presente Termo de Acesso à Informações (“Termo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

## **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto disciplinar o direito de acesso às informações relacionadas à Concessão pelo Financiador.

## **2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste Termo, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do Contrato, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

**Agente:** o representante do Financiador, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos neste Termo.

**Concessão:** tem o significado previsto no Contrato.

**Contrato:** é o Contrato de Concessão Patrocinada n.º [-]/[-].

**Contrato de Financiamento:** Instrumento celebrado pela Concessionária com o(s) Financiador(es) para a estruturação de operação visando à obtenção de recursos para o adimplemento das obrigações assumidas no Contrato, os quais integram os Documentos de Financiamento.

**Data de Quitação:** data de liquidação e cumprimento de todas as obrigações previstas nos Documentos de Financiamento, de maneira irrevogável e completa, conforme atestado pelo Financiador.

**Documentos de Financiamento:** são os Contratos de Financiamento, incluindo as respectivas garantias a eles atreladas, cujo descumprimento por parte da

Concessionária acelere o pagamento da dívida ou implique sua extinção antecipada, configurando Evento de Alerta.

**Edital:** é o Edital da Concorrência Pública Internacional n.º [-]/[-].

**Evento de Alerta:** eventos previstos na cláusula 7 deste Termo, cuja ocorrência implica a obrigação de o Poder Concedente notificar o Financiador, bem como a obrigação do Financiador notificar o Poder Concedente, a depender do tipo de Evento de Alerta constatado.

**Garantia de Execução do Contrato:** tem o significado previsto no Contrato.

**Notificação de Alerta:** comunicado a ser expedido pelo Poder Concedente ou pelo financiador à Concessionária, conforme o caso, sempre que ocorrer algum dos Eventos de Alerta previstos neste Termo de Acesso à Informações, e cujo recebimento pela Concessionária dá início ao Período de Cura.

**Notificação do Poder Concedente:** comunicado a ser expedido pelo Poder Concedente ao Financiador, após o término do Período de Cura concedido à Concessionária, e cujo recebimento dá início ao Período de Exercício.

**Notificação do Financiador:** comunicado a ser expedido pelo Financiador ao Poder Concedente, após o término do Período de Cura concedido à Concessionária, com vistas ao exercício dos direitos previstos neste Termo de Acesso à Informações.

**Partes:** o Poder Concedente, o Financiador e a Concessionária.

**Poder Concedente:** tem o significado previsto no Contrato.

### **3. INTERPRETAÇÃO**

- 3.1. Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do Contrato e o presente Termo de Acesso à Informações, prevalecerão aqueles consignados no presente Termo.

### **4. CONSTITUIÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE**

- 4.1. O Financiador indicar o Sr. [-], [qualificação completa], para figurar como Agente, responsável pelos direitos e obrigações estipulados neste Termo, em nome do Financiador.
- 4.2. O Financiador, conforme livre ajuste, ficará responsável pela remuneração do Agente em contraprestação ao desempenho das atribuições previstas neste Termo de Acesso à Informações, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa do Poder Concedente a tal título.
- 4.3. O Financiador deverá comunicar ao Poder Concedente a substituição do Agente nas funções por ele exercidas, por meio de comunicação escrita, sendo certo que o Agente deverá permanecer responsável até o momento da formalização de sua substituição.
- 4.4. O Poder Concedente, desde logo, concorda, a menos que haja algum impedimento que impeça o Agente substituto de se relacionar com o poder público, com a substituição do Agente pelo Financiador, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste Termo.
- 4.5. Enquanto não formalizada a substituição do Agente, qualquer comunicado expedido pelo Poder Concedente ao Agente ora indicado, especialmente a Notificação do Poder Concedente, será tido por válido e eficaz.

## **5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO**

- 5.1. Nenhuma das cláusulas do presente Termo altera ou modifica quaisquer das obrigações da Concessionária previstas no Contrato.

## **6. TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES**

- 6.1. A Concessionária deverá manter o Agente semestralmente informado do desempenho de suas obrigações no âmbito do Contrato, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, a despeito de terem ou não dimensão suficiente para constituir um Evento de Alerta, tal como previsto neste Termo.

- 6.2. O Agente poderá, a qualquer momento, verificar com o Poder Concedente a veracidade das informações prestadas pela Concessionária, bem como solicitar demais informações acerca da Concessão, que julgue conveniente a pedido do Financiador e que possam ser prestadas pelo Poder Concedente.
- 6.3. A Concessionária, neste ato, concede: (i) ao Agente o direito a acessar todas as informações relacionadas à Concessão, que tenham sido fornecidas pela Concessionária ao Poder Concedente, ou obtidas por essa última no exercício de suas competências legais; e (ii) ao Poder Concedente, autorização para enviar ao Agente todas as informações que tenha recebido da Concessionária, ou obtido no exercício de suas competências legais, sobre a Concessão.
- 6.4. Para possibilitar o cumprimento dos termos deste Termo, a Concessionária consente expressamente com o compartilhamento de suas informações bancárias para as Partes, sem que tal divulgação configure quebra de sigilo bancário nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001.

## **7. EVENTOS DE ALERTA**

### **7.1. São Eventos de Alerta:**

- i) o descumprimento, pela Concessionária, de qualquer obrigação ou conjunto de obrigações do Contrato que, como consequência, possa dar ensejo à execução das garantias prestadas pela Concessionária no âmbito do Contrato, desde que reste configurada pelo menos uma das hipóteses a seguir listadas:
  - a) caso o fator multiplicador do reajuste da contraprestação devida à Concessionária seja inferior a  $K=0,5$ , nos termos do Anexo 6 – Sistema de Mensuração de Desempenho – SMD;
  - b) não manutenção da Garantia de Execução do Contrato, na forma estabelecida no Contrato; e
  - c) esteja em mora quanto ao pagamento de multas aplicadas e/ou valores devidos ao Poder Concedente em montante que supere R\$ [-].

- ii) a instauração, pelo Poder Concedente, de procedimento prévio com o oferecimento de prazo para saneamento das falhas e transgressões apuradas nos termos do § 3º do art. 38 da Lei 8.987/95; e
- iii) situação de grave insolvência financeira ou comprometimento da liquidez de recursos da Concessionária que coloque em risco o efetivo cumprimento do disposto no Contrato ou obrigações financeiras contraídas pela Concessionária perante o Financiador.

## **8. NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES**

- 8.1. O Poder Concedente deverá remeter ao Agente, no prazo de 10 (dez) dias, a Notificação de Alerta sempre que tomar conhecimento de um dos Eventos de Alerta previstos na cláusula 7.1, alíneas (i) e (ii) deste Acordo, cabendo ao Agente a mesma obrigação de notificar ao Poder Concedente sempre que tomar conhecimento do Evento de Alerta previsto no item iii) da subcláusula 7.1 acima.
- 8.2. A Notificação de Alerta deverá conter obrigatoriamente:
  - i) a descrição completa do Evento de Alerta;
  - ii) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pela Concessionária, de acordo com os termos do Contrato;
  - iii) a indicação de todos os valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente ou ao Financiador, conforme o caso, e vencidos na data da Notificação de Alerta, juntamente com todos os valores vincendos, acompanhados da descrição da natureza da obrigação da Concessionária referente ao pagamento de tais valores, conforme cláusulas do Contrato e Documentos de Financiamento.
- 8.3. Eventual atualização dos termos da referida notificação, ou ocorrência de outro Evento de Alerta, dará ensejo à expedição de nova Notificação de Alerta.

## **9. VIGÊNCIA DO ACORDO**

- 9.1. Este Termo de Acesso à Informações terá vigência até que sobrevenha:

- a) a Data de Quitação;
- b) a extinção da Concessão, ressalvados processos administrativos sancionatórios voltados à aplicação de multas contratuais e outras obrigações pendentes de responsabilidade da Concessionária.

## **10. PRESERVAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS**

- 10.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo, o Financiador concorda que não exercerá quaisquer direitos que lhe foram outorgados ou tomará quaisquer outras medidas que venham a prejudicar a reversão de ativos regulada pelo Contrato.

## **11. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 11.1. O Poder Concedente e o Financiador deverão, em mútuo benefício, cumprir com os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da Concessão, como se qualquer referência à Concessionária feita no Contrato também se referisse ao Financiador.

## **12. ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

- 12.1. O exercício por uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente Termo de Acesso à Informações ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses ou outros direitos ou medidas corretivas.
- 12.2. Nenhuma renúncia apresentada pelas Partes quanto a qualquer direito ou medida corretiva prevista neste Termo, ou em lei, deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste Termo e legislação própria.
- 12.3. A anuência de uma das Partes com relação a qualquer ato praticado por outra Parte que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da anuência para qualquer ato subsequente que a exija.



### **13. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS**

- 13.1. Caso ocorra qualquer disputa entre o Poder Concedente e o Financiador, as Partes resolverão conforme os procedimentos estabelecidos no Contrato para solução de divergências, sendo que o Financiador terá os mesmos direitos e obrigações que a Concessionária, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato.
- 13.2. Nenhuma das disposições da cláusula 13.1 deste Termo altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo Financiador em face da Concessionária, os direitos da Concessionária descritos nos Documentos de Financiamento ou os procedimentos legais assegurados ao Financiador para excussão de suas garantias.

### **14. SUCESSORES E REPRESENTANTES**

- 14.1. Nenhuma das Partes do presente Contrato poderá atribuir ou transferir qualquer parte de seus direitos ou obrigações sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes, ressalvada, contudo, a substituição do Financiador prevista na cláusula 4.4 deste Termo, hipótese em que o Financiador poderá atribuir ou transferir seus direitos e obrigações ao Financiador sucessor, desde que em conformidade com os Documentos do Financiamento e mantidas todas as condições que fundamentaram a anterior aprovação do Poder Concedente.

### **15. INVALIDAÇÃO**

- 15.1. Caso uma ou mais das disposições contidas neste Termo, por qualquer razão, seja considerada nula, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este Termo ser interpretado como se tal disposição fosse excluída.

### **16. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZOS**

- 16.1. Sempre que, ao abrigo das disposições do presente Termo, seja necessário ou recomendável que uma Parte entregue a outra Parte qualquer aprovação,

notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade, a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio com aviso de recebimento para os endereços indicados a seguir:

Se para ao Poder Concedente: [-].

Se para a Concessionária: [-].

Se para o Financiador: [-].

16.2. Qualquer uma das Partes poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras Partes, designar um endereço adicional e/ou outro endereço, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão, a partir desse momento, ser endereçadas.

16.3. Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo recebimento, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia seguinte, ainda que não seja dia útil.

16.4. A contagem dos prazos previstos neste Termo será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## **17. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO**

17.1. Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das Partes poderá exercer, a violação deste Termo não deverá por si só resultar no direito de extinguir o Contrato.

## **18. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA**

18.1. A Concessionária celebra este Termo reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que quaisquer das Partes gozem dos direitos previstos neste Termo.

18.2. As Partes reconhecem que a celebração deste Termo não altera a repartição dos riscos estabelecida no Contrato.

## **19. ÔNUS DO AGENTE**

19.1. O Poder Concedente reconhece e concorda que o Financiador não deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações da Concessionária, conforme previstas no Contrato.

## **20. DIREITO APLICÁVEL E FORO**

20.1. Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia não passível de sujeição à arbitragem, nos termos deste CONTRATO.

[local], [-] de [-] de 20[-].

**[FINANCIADOR]**

**[representante(s) legal(ais)]**

**[PODER CONCEDENTE]**

**[representante(s) legal(ais)]**

**[CONCESSIONÁRIA]**

**[representante(s) legal(ais)]**

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: